

COMUNICADO DE IMPRENSA

Processo de dissolução e liquidação da DNA – Distribuidora Nacional de Açúcar, Lda. no âmbito da Decisão da Autoridade Reguladora da Concorrência

Na sequência da Decisão Final da Autoridade Reguladora da Concorrência (“**ARC**”), Deliberação n.º 05/2025, de 13 de Novembro de 2025, e dos Acordos de Transacção através desta autorizados, a DNA – Distribuidora Nacional de Açúcar, Lda. (“**DNA**”) será dissolvida e liquidada.

O processo de dissolução e liquidação da DNA decorrerá de forma ordenada durante um período transitório, cuja conclusão deverá ocorrer até 31 de Dezembro de 2027.

Durante este período, e conforme estabelecido na referida Decisão, as sócias da DNA, incluindo a Tongaat Hulett Açucareira de Xinavane, S.A. (“**TH Xinavane**”) e a Tongaat Hulett Açucareira de Moçambique, S.A. (“**TH Mafambisse**”, em conjunto com a TH Xinavane, “**TH**”), são livres de vender açúcar individualmente ou através de terceiros, podendo qualquer interessado adquirir o açúcar directamente junto das fábricas, sem necessidade de recorrer à DNA.

Por fim, informa-se que, durante o período transitório, a DNA continuará a assegurar, de forma limitada, as actividades operacionais necessárias à transição, enquanto a TH estabelece os seus próprios canais de distribuição, até à conclusão do processo de dissolução e liquidação.

Maputo, 20 de Julho de 2026

Tongaat Hulett Açucareira de Xinavane, S.A.
Tongaat Hulett Açucareira de Moçambique, S.A.